



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016 – AJUR/ FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa IMASTER SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora-Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **IMASTER SERVIÇOS LTDA-ME**, com endereço comercial na QS 401, Conjunto G, Lote 6/7, Sala 204-A, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.319-527, telefone: 61 3083-5117, inscrita no CNPJ sob o n.º 19048341/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, sócio, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.469.588 SSP/DF e do CPF n.º 781.540.141-49, domiciliado na Quadra 102, Lotes 1 a 3, Bloco D, Apartamento 1602, Samambaia Sul, Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.265/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (20578434), anuência da Contratada (25412552) e autorização da autoridade competente (20766868 e 28118067).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 298.780,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais)**, sendo alocado para o corrente exercício a importância de R\$ 89.634,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais) no elemento de despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, no Programa de Trabalho 10.303.6202.2811.0001 – Captação de Doadores, Coleta e Processamento de Sangue –FHB – Distrito Federal, na Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS), nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual, consoante a Nota de Empenho nº 2019NE00607 (28139320).

3.2 Com base na Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, de 30.04.2008, e suas alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063, de 26.11.2014, vigentes à época da assinatura do contrato, fica assegurado à Contratada o direito de repactuar os valores previstos no subitem 3.1, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.1 As repactuações a serem analisadas pela Administração Pública ficam condicionadas à apresentação pela Contratada das seguintes informações: demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.2.1.1 A análise sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de até 60 dias (sessenta), contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela Contratada.

3.2.2 Com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2.1 Na repactuação de valores para insumos, a referência é a data de apresentação da proposta que compreende a variação de custos do período de 01/09/2018 a 01/09/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
Diretora-Presidente

CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA  
**IMASTER SERVIÇOS LTDA-ME.**  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Diretor(a)-Presidente**, em 12/09/2019, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28195756)  
verificador= **28195756** código CRC= **F84CACAC**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249

---

0063-000265/2016

Doc. SEI/GDF 28195756